



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.1

JURÍDICO

DECRETO Nº 1621, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento mediante desmembramento de solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

Considerando a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área de terreno, denominada Lote de Terreno nº 04 (quatro) da quadra 86 (oitenta e seis), bairro centro, na cidade de Igaratinga-MG, registrada sob a matrícula 76.500, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, com a área de 1.621,21m² (um mil, seiscentos e vinte e um metros e vinte e um centímetros quadrados), medindo 52,75 metros de frente para a Rua Deraldo Nunes, em 05 lotes, tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto, sendo eles:

- I- **Lote nº 04** (quatro) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 348,85m² (trezentos e quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), medindo 11,95 m. de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- II- **Lote nº 31** (trinta e um) da quadra nº 86 (oitenta e seis) , com uma área total de 296,92 m² (duzentos e noventa e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), medindo 10,20 m. de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- III- **Lote nº 28** (vinte e oito) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 296,73m² (duzentos e noventa e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo 10,20 m de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- IV- **Lote nº 29** (vinte e nove) da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 296,54 m² (duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), medindo 10,20m de frente para a Rua Deraldo Nunes.
- V- **Lote nº 30 (trinta)** da quadra nº 86 (oitenta e seis), com uma área total de 382,17m² (trezentos e oitenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), medindo 10,20m de frente para a Rua Deraldo Nunes.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.294/14, suas alterações, e, pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.2

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e/ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 1605, de 24 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Igaratinga-MG, 07 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTE (SITUAÇÃO PROPOSTA)

Local: Rua DERALDO NUNES
Bairro: Centro
Município: Igaratinga
Distrito: Cidade
Comarca: Pará de Minas
Estado: Minas Gerais
Propriedade: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Origem: Matrícula 76.500 do Livro 2 FICHA 01

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
APROVO
Em, 07/04/21 2021
REGISTRO Nº 8362/2021
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREA ATUAL:..... 1.621,21 m²
(Hum mil seiscentos e vinte e um metros e vinte e um centímetros quadrados)

Lote nº 04 (QUATRO) da quadra nº 86 (OITENTA E SEIS), com uma área total de **348,85 m²** (Trezentos e quarenta e oito metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), medindo **11,95 m.** de frente para a Rua Deraldo Nunes, **12,00 m.** aos fundos confrontando com o Lote 21 e lote 22, **29,14 m.** do Lado direito confrontando com Elisiane Nayara Faria de Souza Lino e com o lote 20, **29,11 m.** do lado esquerdo, confrontando com o lote 31.

Lote nº 31 (TRINTA E UM) da quadra nº 86 (OITENTA E SEIS), com uma área total de **296,92 m²** (Duzentos e noventa e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), medindo **10,20 m.** de frente para a Rua Deraldo Nunes, **10,20 m.** aos fundos confrontando com o Lote 22 e com o Lote 23. **29,11 m.** do Lado direito confrontando com o Lote 04, **29,10 m.** do lado esquerdo confrontando com o Lote 28.

Lote nº 28 (VINTE E OITO) da quadra nº 86 (OITENTA E SEIS), com uma área total de **296,73 m²** (Duzentos e noventa e seis metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo **10,20 m.** de frente para a Rua Deraldo Nunes, **10,20 m.** aos fundos confrontando com o Lote 23 e com o lote 24. **29,10 m.** do Lado direito confrontando com Lote 31, e **29,08 m.** do lado esquerdo confrontando com o Lote 29.

Lote nº 29 (VINTE E NOVE) da quadra nº 86 (OITENTA E SEIS), com uma área total de **296,54 m²** (Duzentos e noventa e seis metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), medindo **10,20 m.** de frente para a Rua Deraldo Nunes, **10,20 m.** aos fundos confrontando com o Lote 24 e com o lote 25. **29,08 m.** do Lado direito confrontando com Lote 28, e **29,06 m** do lado esquerdo confrontando com o Lote 30.

Lote nº 30 (TRINTA) da quadra nº 86 (OITENTA E SEIS), com uma área total de **382,17 m²** (Trezentos e oitenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), medindo **10,20 m.** de frente para a Rua Deraldo Nunes, **16,09 m.** aos fundos confrontando com o Lote 25 e



com o Lote 26. **29,06 m.** do Lado direito confrontando com o Lote 29, e **29,64 m.** do lado esquerdo confrontando com o Lote 05.

– Ano VII– 09/03/2021 – Pág.3

IGARATINGA, 15 DE DEZEMBRO DE 2020


PROP.: GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 451.845.936-91


R.R.T. ALINE DE LOURDES B. OLIVEIRA
ARQUITETA/URBANISTA - CAU-A53032-8

PREFEITURA M. DE IGARATINGA
APROVO
Em, 07/01/2021
REGISTRAR Nº 3362
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N ° 1.623, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação do pagamento de 50%(cinquenta por cento) do 13° (decimo terceiro) salário em razão da necessidade de adoção de medidas para incentivar a economia no âmbito do Município de Igaratinga, que está abalada em virtude da pandemia provocada pelo novo Coronavirus (COVID-19), revoga o Decreto n° 1.387, de 18 de julho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, e o art. 100, I, alínea “b”, todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga, c/c o disposto no art. 185 da Lei Complementar n° 12/2007

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria n° 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n° 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão de surto de doença respiratória 1.5.1.1.0-



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.4

Coronavírus (COVID-19);

Considerando, o Decreto nº 1.517, de 24 de julho de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município em razão de surto de doença respiratória – e dispõe medidas para seu enfrentamento nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando que a emergência de importância internacional e nacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) vem impactando negativamente a economia;

DECRETA:

Art. 1º- O percentual de 50 % (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário, previsto no artigo 39, § 3º, combinado com o artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, bem como no artigo 64 da Lei Complementar nº 12/2007, será pago aos servidores públicos municipais ativos e agentes públicos, excepcionalmente neste exercício de 2021, da seguinte forma:

- I- Até o 10º dia do mês de julho, pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro a 30 de junho, a título de antecipação;
- II- No mês de dezembro, até o dia 20, a diferença apurada entre o valor total devido, nos termos da legislação vigente, a título de décimo terceiro salário e o valor antecipado, conforme inciso I.

Parágrafo único. Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação do décimo terceiro salário, será efetuada eventual compensação, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Art. 2º- Fica revogado o decreto nº 1.387, de 18 de julho de 2019.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 08 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.624, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Altera Dispositivo do Decreto nº 612, de 05 de abril de 2010, que estabelece preços de serviços públicos, revoga Decreto nº 788, de 18 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo, e

Considerando: a necessidade de adequação dos preços fixados através do Decreto nº 788, de 18 de janeiro de 2013, que alterou o Decreto nº 612/2010;

DECRETA:

Art. 1º- A tabela constante do art. 1º do Decreto nº 612, de 05 de abril de 2010, passa a vigorar com os seguintes valores:



Serviços/locação / atividade	Unidade de medida	Valor
Utilização máquina Xerox	Cópia	R\$ 1,50
Utilização de espaços em vias públicas centrais em dias de festa promovida pelo município.	Metro quadrado por até 04 (quatro) horas	R\$ 6,00
Utilização de espaços em vias públicas não centrais em dias de festa promovida pelo município.	Metro quadrado por até 04 (quatro) horas	R\$ 4,00
Utilização de terrenos urbanos do Município (bens dominiais), sem edificação.	Metro quadrado por dia	R\$ 2,00
Utilização de terrenos urbanos do Município (bens dominiais), sem edificação.	Metro quadrado por quinzena	R\$ 6,00

Art. 2º- Nos casos em que se tratar de eventos do Município, será ainda repassado aos contribuintes os valores relativos à locação de materiais, tais como barracas, tendas e outros que serão utilizados no evento.

Art. 3º- Fica revogado o Decreto nº 788, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 08 de abril e 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1625, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Igaratinga, regulado pelo Edital nº 02/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado nº02/2021, designada pela Portaria nº 731, de 25 de março de 2021;

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga, edição nº 1.475; e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratinga <<http://www.igaratinga.mg.gov.br>>,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.6

ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 29 de março de 2021;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 foi devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga, edição nº 1.482; e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Igaratinga <<http://www.igaratinga.mg.gov.br>>, ícone "Concursos e Processos Seletivos", na data de 09 de abril de 2021;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas do edital;

DECRETA:

Art.1º-Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 promovido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga e realizado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 02/2021, de 29 de março de 2021.

Art.2º- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art.3º- A convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final do candidato, conforme relação anexa.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cargo: Analista Ambiental						
Protocolo	Nome	Item 1	Item 2	Item 3	Pontuação Total	Classificação
8880	Ana Carolina de Carvalho	20	15	20	55	1º
8881	Jessica Aparecida da Silva Nogueira	0	0	20	20	2º

Igaratinga, 09 de abril de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Cria Comissão especial de avaliação e revoga portaria nº 570, de 22 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal e, Considerando: Decreto Municipal 1.345, de 29 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para fim do que dispõe o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14 resolve:

Art. 1º- Fica criada a comissão especial de avaliação, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma com a incumbência de:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.7

Art. 2º- A Comissão desempenhará suas atribuições, ficando a mesma com a incumbência de:

- I) - Emitir relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria;
- II) - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Fomento, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
 - d) Os valores pagos a título de custo indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos cofres públicos;
 - e) Análise de documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
 - f) Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Para compor a comissão criada no art. 1º desta portaria, fica nomeada como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social a Secretária senhora **Taciana Aparecida Máximo** e sua suplente **Izabela Henriques de Faria**; como representante da Secretaria Municipal de Educação, a senhora **Delma Henriques Moreira de Almeida** e sua suplente **Maria Elaine Costa Faria** e, como representante da Secretaria Municipal de Saúde a senhora **Aparecida Maria Fernandes Santos** e sua suplente **Flavia Aparecida Soares**.

Art. 4º- Fica revogada a portaria nº 570, de 22 de abril e 2020.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de abril e 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA / PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 737, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia a comissão especial – equipe técnica – para elaboração do plano de ações articuladas – ciclo 4–(par4) no sistema de monitoramento e controle do Ministério da Educação – SIMEC da Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “d”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.8

Art. 1º- Nomear a Comissão Especial – equipe técnica – para elaboração do plano de ações articuladas – ciclo 4 – (par4) no sistema de monitoramento e controle do ministério da educação – SIMEC.

Art. 2º- Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e; ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, engenharia e pedagógica:

COMISSÃO	NOME	FUNÇÃO
Presidente	Kelma Lopes Cançado Oliveira	Professora
Secretário	Iolanda dos Santos Maia	Secretaria escolar
Auxiliar	Cíntia Cristina Ribeiro Machado	Professora

Art. 3º- Caberá à equipe Técnica:

I- Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

II- Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR4;

III-Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

IV- Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

V- Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR4;

VI-Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de abril e 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA — PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02, DE 29 DE MARÇO DE 2021.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.482 – Ano VII– 09/03/2021 – Pág.9

RELAÇÃO DE RECURSOS E DE RESULTADOS DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR. PSS N° 02 DE 29 DE MARÇO DE 2021 NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Igaratinga, 09 de abril de 2021.

Flavia Cristina de Almeida Mota

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado

Antônio Honório da Silva

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado

Leticia Gomes Lara

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA — PMI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°02, DE 29 DE MARÇO DE 2021.
RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE CURRICULAR
CARGO: ANALISTA AMBIENTAL**

ANEXO 6 DO EDITAL					
NOME	PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	ITEM 1 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA AMBIENTAL	ITEM 2 FORMAÇÃO ACADÊMICA	ITEM 3 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO TOTAL
Ana Carolina de Carvalho	8880	Subitem 1.1 20 pontos	Subitem 2.1 15 pontos	Subitem 3.1 20 pontos	55
Jessica Aparecida da Silva Nogueira	8881	0 pontos	0	Subitem 3.1 20 pontos	20

Igaratinga, 09 de abril de 2021.

Flavia Cristina de Almeida Mota

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado

Antônio Honório da Silva

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado

Leticia Gomes Lara

Membro da comissão do Processo Seletivo Simplificado